Travessa Rosa Moreira, nº 476 - Bairro Telégrafo Sem Fio, Belém/PA, CEP 66113-115
Telefone: (91) 3323-2107 - https://www.gov.br/anatel

PROJETO BÁSICO

Processo nº 53569.002795/2025-98

PROJETO BÁSICO – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender às demandas da sede da Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá (GR10) e das Unidades Operacionais no Maranhão (UO 10.1) e no Amapá (UO 10.2), conforme os quantitativos da tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Material	Detalhamento	Unidade de Fornecimento	Qtde	Local	CATMAT	ND	Banco de Preços	Total	Total Item/ Lote
-	1	Fragmentadora de papel	Material: Metal / Madeira. Capacidade Fragmentação: 70 KG/H. Tensão Motor: 110 V. Limite Operacional: 20 FL. Tamanho: Médio. Material Estrutura: Metal. Material Gabinete: Madeira. Potência Motor: 3/4 HP.	Unidade	2	GR10	229733	44.90.52-36	R$ 628,07	R$ 1.256,14	R$ 1.256,14
-	2	Impressora	Tensão Alimentação: 110/220 V. Resolução Impressão: 1200 X 600 DPI. Velocidade Impressão Colorida: 17 PPM. Velocidade Impressão Preto E Branco: 20 PPM. Capacidade Memórias: 64. Conexão: Usb 2.0, Rede Ethernet 10/100, Base Tx. Tipo Impressora: Policromática. Capacidade Mínima Bandeja: 300 FL. Características Adicionais 1: Ciclo 40.000 Páginas/Mês, Emolução Pcl6.	Unidade	1	GR10	342584	44.90.52-45	R$ 3.066,92	R$ 3.066,92	R$ 3.066,92
-	3	Cadeira	Material: Polipropileno. Estrutura: Alumínio. Comprimento: 48 CM. Largura: 48,5 CM. Altura: 86 CM. Características Adicionais: Fixa, Sem Braços.	Unidade	12	GR10	607687	44.90.52-42	R$ 628,31	R$ 7.539,72	R$ 7.539,72

1	4	Alicate Amperímetro	Material: Plástico. Tipo: Digital. Corrente: 0.1 A 1.000 A. Voltagem: 1 Va 750 Ac/ Dc 1 A 1000. Alimentação: Bateria. Voltagem Bateria: 9 V. Resistência: 2 MOHM. Aplicação: Eletricidade. Características Adicionais: Data Hold, Beep De Continuidade, Display Lcd 3 1/2	Unidade	1	GR10	285325	44.90.52-04	R$ 2.326,03	R$ 2.326,03	R$ 3.703,86
	5	Conjunto de Ferramentas	Conjunto Ferramentas. Tipo: Caixa Sanfonada Com 176 Peças. Componentes: Chaves, Soquetes, Alicates, Bits. Aplicação: Manutenção Em Geral. Características Adicionais: Caixa Com Alças Fixas Superiores Para Transporte.	Unidade	1	GR10	636702	44.90.52-21	R$ 1.377,83	R$ 1.377,83	
2	6	Caixa Amplificada	Tipo: Ativa/Passiva. Potência: 150 WRMS. Tamanho Alto-Falante: 12 POL. Resposta Freqüência: 80 Hz A 20 Khz HZ. Tipo Tweeter: Driver Titânio. Largura: 410 MM. Altura: 640 MM. Profundidade: 330 MM. Cor: Preta. Características Adicionais: Entrada Usb, Sd, Bluetoth. Impedância Entrada: 4 OHM. Voltagem: 127/220 V. Sensibilidade: 97 DB. Potência Nominal: 300w RMS. Aplicação: Propagação Som. Material: Plástico/Madeira.	Par	1	GR10	620905	40.90.52-33	R$ 3.436,11	R$ 3.436,11	R$
	7	Mesa de Som	Quantidade Canais: 6 UN. Tipo Entrada: Balanceada. Equalização: 3 Vias. Controle Ganho: 40 DB. Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Com Conexões P-10/Saída Para Fone De Ouvido.	Unidade	1	GR10	246523	40.90.52-33	R$ 1.569,08	R$ 1.569,08	
	8	Microfone	Tipo: Dinâmico Profissional. Resposta Freqüência: 20 Hz A 20 Khz. Características Adicionais: Conector Xlr. Aplicação: Ilha De Edição. Padrão: Polar Cardióide Unidirecional. Referência Fabricante: Rode Procaster. Relação Sinal / Ruido: -57.0 DB.	Unidade	1	GR10	635693	40.90.52-33	R$ 676,72	R$ 676,72	

	9	Projetor	Voltagem: 100/240 V. Freqüência: 50 A 60 HZ. Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rca UN. Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos Rca UN. Tipo Zoom: Manual/Digital. Tipo: Portátil. Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX. Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing. Luminosidade Mínima: 3.600 LM. Tipo Foco: Manual. Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa. Resolução: Nativa 1920x1200.	Unidade	1	GR10	446924	40.90.52-33	R$ 4.913,00	R$ 4.913,00	12.685,20
	10	Suporte	Suporte Fixação Projetor. Material: Alumínio. Tipo: Hastes Ajustáveis. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Características Adicionais: Tubo Ajuste 100 Cm E Barra Roscada De 180 Cm. Carga Máxima: 30 KG. Tipo Suporte: Teto E Parede.	Unidade	1	GR10	636890	40.90.52-33	R$ 113,01	R$ 113,01	
	11	Apresentador	Distância Mínima: 20 M. Freqüência: 2,4 GHZ. Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior. Fonte Alimentação: Bateria. Características Adicionais: Sensor De Acelerômetro 3d E Giroscópio. Conexão: Usb E Bluetooth.	Unidade	1	GR10	626107	40.90.52-33	R$ 590,62	R$ 590,62	
	12	WebCam	Resolução: 3840 X 2160. Tipo Lente: Foco Automático X. Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS. Características Adicionais: Ptz, Microfone E Autofalantes Embutidos.	Unidade	1	GR10	619778	40.90.52-35	R$ 1.386,66	R$ 1.386,66	
3	13	Liquidificador	Capacidade: 3,1 L. Potência: 1400 W. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: 15 Velocidades	Unidade	1	GR10	611587	44.90.52-12	R$ 316,97	R$ 316,97	R$ 4.647,70
	14	Micro-ondas	Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento.	Unidade	2	GR10	479243	44.90.52-12	R$ 700,03	R$ 1.400,06	
	15	Frigobar	Capacidade: 122Litros, Voltagem 110/220v, cor: Branca.	Unidade	1	GR10	434464	44.90.52-12	R$ 1.297,33	R$ 1.297,33	
	16	Fritadeira Elétrica	Material Estrutura: Aço Inoxidável. Potência: 1.800 W. Tensão Alimentação: 110/220 V. Temperatura: 80 A 200 °C. Capacidade: 12 L. Características Adicionais: 2 Assadeiras Rasas, 1 Cesto Antiaderente	Unidade	2	GR10	608434	44.90.52-12	R$ 816,67	R$ 1.633,34	

Subtotal PA										**R$ 32.899,54**	**R$ 32.899,54**
Lote	**Item**	**Material**	**Detalhamento**	**Unidade de Fornecimento**	**Qtde**	**Local**	**CATMAT**	**ND**	**Banco de Preços**	**Total**	**Total Item/ Lote**
-	17	Balança Digital	Capacidade: 250 KG. Divisão: 100 G. Dimensão Plataforma: 363 X 428 MM. Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Tapete Antiderrapante em Borracha. Peso: 12,50 KG. Dimensão Indicador: 165 X 170 X 58 MM.	Unidade	1	UO 10.1	613999	44.90.52-04	R$ 1.581,67	R$ 1.581,67	R$ 1.581,67
-	18	Impressora Laser	Tensão Alimentação: 110/220 V. Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI. Velocidade Impressão Colorida: 17 PPM. Velocidade Impressão Preto e Branco: 20 PPM. Capacidade Memórias: 64. Conexão: Usb 2.0, Rede Ethernet 10/100, Base Tx. Tipo Impressora: Policromática. Capacidade Mínima Bandeja: 300 FL. Características Adicionais 1: Ciclo 40.000 Páginas/Mês, Emolução Pcl6.	Unidade	1	UO 10.1	342584	44.90.52-45	R$ 2.767,20	R$ 2.767,20	R$ 2.767,20
4	19	Frigobar	Capacidade: 122Litros, Voltagem 110/220v, cor: Branca.	Unidade	1	UO 10.1	434464	44.90.52-12	R$ 1.297,33	R$ 1.297,33	R$ 3.918,96
	20	Cafeteira Elétrica	Capacidade: 1,50 L. Voltagem: 220 V. Normas Técnicas: Aisi 304. Características Adicionais: Compacta.	Unidade	1	UO 10.1	239150	44.90.52-12	R$ 275,28	R$ 275,28	
	21	Microondas	Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento.	Unidade	1	UO 10.1	479243	44.90.52-12	R$ 700,03	R$ 700,03	
	22	Liquidificador	Capacidade: 3,1 L. Potência: 1400 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 15 Velocidades.	Unidade	1	UO 10.1	611587	44.90.52-12	R$ 316,97	R$ 316,97	
	23	Cooktop por Indução	Tipo/Modelo: Kit Cooktop E Utensílios. Material: Vitrocerâmico. Potência: 6700 W. Voltagem: 220 V. Largura: 59 CM. Altura: 4,8 CM. Profundidade: 52 CM. Componentes: 4 Zonas De Cocção, Painel Full Touch, Sensores De Uso: Doméstico. Características Adicionais: Tecnologia Powerboost. Cor: Preta.	Unidade	1	UO 10.1	636747	44.90.52-12	R$ 1.329,35	R$ 1.329,35	

5	24	Estante	Material: Aço Carbono. Altura: 2,00 M. Profundidade: 0,58 M. Tratamento Superficial: Pintura. Cor: Cinza. Tipo Fixação: Parafusos. Características Adicionais: Suporta Até 100 Kg Por Prateleira. Largura: 0,92 M. Quantidade Prateleiras: 6 UN.	Unidade	11	UO 10.1	611464	44.90.52-42	R$ 772,94	R$ 8.502,34	R$ 11.649,02
	25	Estante	Material: Aço Carbono. Altura: 200 CM. Profundidade: 0,58 M. Tratamento Superficial: Epoxi Eletrostático. Cor: Cinza. Largura: 100 CM. Quantidade Prateleiras: 4 UM. Material Prateleiras: Aço Carbono.	Unidade	4	UO 10.1	634364	44.90.52-42	R$ 786,67	R$ 3.146,68	
Subtotal MA										**R$ 19.916,85**	**R$ 19.916,85**

Lote	Item	Material	Detalhamento	Unidade de Fornecimento	Qtde	Local	CATMAT	ND	Banco de Preços	Total	Total Item/ Lote
6	26	Geladeira	Capacidade Refrigeração: 380 L. Tipo Portas: Reversíveis. Sistema Degelo: Frost Free. Cor: Branca. Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: 4 Rodízios. Tipo: Vertical Material: Aço Inoxidável.	Unidade	1	UO 10.2	357794	44.90.52-12	R$ 3.641,88	R$ 3.641,88	R$ 9.229,88
	27	Cafeteira elétrica	Capacidade: 30 Cafés L. Voltagem: 110 V/220V. Características Adicionais: Corta-Pingo. Potência: 1.000 W	Unidade	1	UO 10.2	481301	44.90.52-12	R$ 294,28	R$ 294,28	
	28	Frigobar	Capacidade: 122Litros, Voltagem 110/220v, cor: Branca. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	1	UO 10.2	434464	44.90.52-12	R$ 1.297,33	R$ 1.297,33	
	29	Micro-ondas	Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento. Tipo: Vertical Elétrico.	Unidade	1	UO 10.2	479243	44.90.52-12	R$ 700,03	R$ 700,03	
	30	Bebedouro	Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural. Voltagem: 127 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável. Capacidade Água: 20 L. Material Corpo: Aço Inoxidável. Altura: 95 CM. Largura: 31 CM. Profundidade: 37 CM. Material Reservatório Água: Plástico.	Unidade	1	UO 10.2	300995	44.90.52-54	R$ 893,33	R$ 893,33	

31	Fogão	Material: Aço Inoxidável. Aplicação: Doméstica. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 5 UM. Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático. Voltagem: Bivolt V. Cor: Inox	Unidade	1	UO 10.2	482244	44.90.52-12	R$ 2.086,06	R$ 2.086,06	
32	Liquidificador	Capacidade: 3,1 L. Potência: 1400 W. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: 15 Velocidades.	Unidade	1	UO 10.2	611587	44.90.52-12	R$ 316,97	R$ 316,97	
Subtotal AP									**R$ 9.229,88**	**R$ 9.229,88**
Total Preliminar Estimado da Aquisição									**R$ 62.046,27**	**R$ 62.046,27**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho ou até a o fim da vigência dos créditos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Classificação do objeto quanto à forma de fornecimento

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Para adequar a aquisição à disponibilidade orçamentária, os quantitativos dos itens 28 (frigobar) e 30 (bebedouro), integrantes do Lote 6 e destinados à UO 10.2, foram reduzidos de duas para uma unidade em cada item, conforme a análise do Informe nº 169/2026/GR10AF/GR10/SFI (SEI nº 16656884). Os quantitativos revisados constam da tabela do item 1.1 deste instrumento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 02030715000112-0-000011/2026

II - Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III - Id do item no PCA: 24

IV - Classe/Grupo: 7110

V - Identificador da Futura Contratação: 413011-6/2026 e 413011-7/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJ E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel para o biênio 2025-2026, aprovado por meio da Resolução Interna Anatel nº 453, de 30 de junho de 2025 .

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.2.1. No fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a(s) contratada(s) deverão observar, no que couber e conforme a natureza de cada item, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, especialmente aqueles estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e demais normas pertinentes.

4.2.2. Quanto às embalagens, sempre que tecnicamente viável, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reciclados, preferencialmente com redução do uso de materiais e do volume de embalagens, sem comprometer a integridade, a segurança e a qualidade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

4.2.3. No caso de equipamentos elétricos e eletrônicos, deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos de eficiência energética, priorizando-se equipamentos que apresentem classificação energética adequada e, quando abrangidos pela regulamentação pertinente, classificação “A” no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, visando à redução do consumo de energia elétrica e à promoção da eficiência no uso dos recursos públicos.

4.2.4. Os materiais fornecidos deverão, quando aplicável, atender aos requisitos ambientais previstos na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e em seus regulamentos, bem como às demais normas ambientais pertinentes, devendo a contratada apresentar, quando exigível, os respectivos registros, certificados, licenças ou documentos comprobatórios de regularidade e conformidade ambiental.

4.2.5. Deverão ser igualmente observadas, no que couber, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, especialmente quanto à prevenção e redução da geração de resíduos, à destinação ambientalmente adequada e à responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento, observadas as características e a natureza de cada material.

4.2.6. As exigências de sustentabilidade deverão guardar pertinência com o objeto da contratação, ser tecnicamente justificadas e não restringir indevidamente a competitividade, sendo aplicadas somente quando compatíveis com as características dos bens e com a legislação vigente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.5. Não haverá uso da margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Os locais de entrega são:

a) GR10 - Travessa Rosa Moreira, nº 476 - Telégrafo. CEP: 66.113-115 - Belém/PA.

b) UO 10.1 - Setores B e C - R. Oswaldo Cruz, 1618 - 8 andar, R. Oswaldo Cruz, 1618 - CEP 65.020-251 Fabril - São Luís - MA

c) UO 10.2 - Rua Jovino Dinoá, nº 4.019, Bairro Beirol, CEP 68902-030 — Macapá/AP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da GR10, em conformidade o Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013 , e com as regras definidas em portaria da Agência.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observando o procedimento previsto no Manual de instrução de processos administrativos para apuração de infrações à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Administração e Finanças:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, quando praticada a conduta descrita na alínea “d”, do subitem acima deste Termo de Referência, a qual pode ser convertida em multa compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato; e

7.2.4.2. Compensatória, quando praticada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem acima deste Termo de

Referência.

7.2.5. Para o cálculo da sanção devem ser observados os parâmetros e definições estabelecidos pela Metodologia de cálculo das sanções aplicáveis por infrações verificadas durante a execução de contratos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovada pela Portaria Anatel nº 2.959, de 24 de fevereiro de 2025.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 .

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade

de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.11.1. O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção *"Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'* .

8.11.2. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno

8.11.3. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.21.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Na presente contratação não há previsão de antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de

receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *agosto/2026*.

8.31. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a) aquisição de pequeno valor.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: o valor total do lote, com detalhamento dos valores dos itens constante no lote (quando ou houver) ou o valor unitário quando houver a aquisição por itens unitários.

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13.1. Conforme o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 503/2021-Plenário, para fins de habilitação jurídica, será necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, válida até a data da realização da licitação ou emitida até um ano antes dessa data, caso o documento não especifique um prazo de validade;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. comprovação de entrega de ou menos uma unidade dos mesmos itens previstos nesta aquisição, mesmo em configuração diferente.

9.24.1.2. apresentação de atestados emitidos no últimos 36 (trinta e seis) meses da data de início do envio das propostas.

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se

o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 62.046,27 (sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme os preços unitários e os quantitativos constantes da tabela do item 1.1 deste instrumento. A estimativa foi calculada com base nos preços unitários apurados no Informe nº 88 de Pesquisa de Preços (SEI nº 16178876) e nos quantitativos revisados nos termos do Informe nº 169/2026/GR10AF/GR10/SFI (SEI nº 16656884).

10.2. O valor estimado da licitação será público, para garantir transparência, ampliar a competitividade e permitir que os interessados planejem suas propostas de forma justa e viável. Essa divulgação procura evitar superfaturamentos, propostas inexequíveis e favorecer a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, assegurando que o processo atenda aos princípios da administração pública, como legalidade, publicidade e eficiência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 413011/413040/413041

II - Fonte de Recursos: 1120000000;

III - Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001

IV - Elemento de Despesa:

ND	Descritivo	Materiais
44.90.52-12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	Frigobar, Cafeteira, Microondas, Liquidificador, Cooktop, Geladeira, Fogão, Fritadeira Elétrica
44.90.52-45	Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Impressora
44.90.52-42	Mobiliário em Geral	Estante, Roupeiro e Cadeiras.
44.90.52-04	Aparelhos de Medição e Orientação	Balança, Alicate Amperímetro
44.90.52-34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Bebedouro.
44.90.52-36	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Fragmentadora de Papel
40.90.52-33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Caixa Amplificada, Microfone, Projetor Multimídia e Suporte, Apresentador, Mesa de Som.

44.90.52-21	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	Conjunto de Ferramentas
44.90.52-35	Equipamentos de Processamento de Dados e Informática	Webcam

V - Plano Interno: 20000000004.

11.3. A consulta ao Sistema Valor (SEI nº 16656931) registra reserva orçamentária de R$ 62.762,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais) para o exercício de 2026, vinculada ao Identificador de Despesa nº 02144. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 16190441) atesta a disponibilidade de R$ 62.046,27 (sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) para esta contratação, montante correspondente ao valor total estimado no item 10.1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Compõem o presente documento os seguintes anexos:

12.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 16174935);

12.2.2. Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 16659575);

12.2.3. Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 16178836).

12.2.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 16178840).

O presente Termo de Referência segue assinado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e pela autoridade competente, a qual **aprova** o presente documento de planejamento, com fulcro no art. 7º § 2º da Resolução Interna 214, de 23 de maio de 2023, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Jorge de Souza Balesteros**, **Agente Administrativo**, em 25/11/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.063/2020 c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do Decreto nº 10.543/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carnot Luiz Braun Guimarães**, **Gerente Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá**, em 25/11/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.063/2020 c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16190128** e o código CRC **3121B206**.